



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 77/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA DE APOIO À OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL / PROGRAMA EJA INTEGRADA/EPT – DOCENTE DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o **Edital para Seleção de bolsista para atuar como Docente de Curso de Qualificação Profissional no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT**, conforme o Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12279/2023, Resolução Consup IFRS nº 52, 29 de outubro de 2024, alterada pela Resolução Consup IFRS nº 08, de 25 de fevereiro de 2025.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsista para atuar como Docente de Curso de Qualificação Profissional no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT, desenvolvido no IFRS.

2. DA VAGA, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para bolsista na condição de Servidor Público do IFRS

2.2 O bolsista irá atuar nas atividades de Docente de Curso de Qualificação Profissional no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT, conforme descrição das vagas do Anexo I.

2.3 A vaga ofertada, carga horária semanal e requisitos mínimos específicos encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.4 O valor por hora aula ministrada está em sintonia com o estabelecido na Resolução Consup IFRS nº 52, 29 de outubro de 2024, alterada pela Resolução Consup IFRS nº 08, de 25 de fevereiro de 2025.

2.5 Para o pagamento da bolsa ao servidor selecionado por este Edital, é condição que este esteja submetido a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade para além da sua jornada de trabalho, e haja declaração do chefe imediato da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas (Anexo III).

2.6 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no Edital específico ao qual estiver vinculado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- II. desistência voluntária;
 - III. quando sofrer pena disciplinar;
 - IV. no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
 - V. encerramento da vigência da bolsa.
- 2.7 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.
- 2.8 A previsão de vigência da bolsa para os selecionados neste Edital é de **13 05** de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo o período ser prorrogado, no interesse da Coordenação do Programa.*
- 2.9 O processo de seleção será realizado por membros de Comissão designada por Portaria específica do IFRS.
- 2.10 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio de Programa desenvolvido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12279/2023.

***Retificado em 25/09/2025**

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições devem ser realizadas no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.
- 3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:
- a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
 - b) Comprovantes, conforme Análise Técnica Documental descrita no item 7.3, e requisitos mínimos específicos à vaga, conforme previsto no Anexo I;
 - c) Carta de anuência da inscrição da chefia imediata ou chefia superior (Anexo III).
- 3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 3.4 Os documentos devem ser digitalizados em sequência em um único arquivo e enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.
- 3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.
- 3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/n1L2KaQdPaCQ3aGH9>
- 3.8 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

3.9 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.10 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital	18/09/2025
2. Submissão das inscrições	18/09/2025 até 05/10 24/09/2025 *
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e da pontuação da análise técnica documental	06/10 25/09/2025 *
4. Interposição de recurso quanto a não homologação da inscrição e da pontuação da análise técnica documental	07/10 26/09/2025 *
5. Divulgação final das inscrições e da pontuação da análise técnica documental	08/10 29/09/2025 *
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	08/10 29/09/2025 *
7. Realização das entrevistas	09/10 30/09/2025 *
8. Divulgação do resultado final da seleção	10/10 01/10/2025 *

*Retificado em 25/09/2025

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

6. DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para a vaga:

- a) ter vínculo com o IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa;
- b) ter disponibilidade para atuar presencialmente no Campus de oferta do Curso;
- c) não acumular o recebimento de bolsa, de acordo com as previsões da Resolução Consup IFRS nº 52, 29 de outubro de 2024, alterada pela Resolução Consup IFRS nº 08, de 25 de fevereiro de 2025;

ter autorização da chefia imediata, não estar usufruindo de afastamento ou licença durante o período de vigência da bolsa e que a carga horária para atuação e remuneração estejam dentro do limite previsto na Resolução Consup IFRS nº 52, 29 de outubro de 2024, alterada pela Resolução Consup IFRS nº 08, de 25 de fevereiro de 2025..

6.2 Os requisitos específicos estão descritos no Anexo I.

6.3 O não atendimento aos requisitos levará à desclassificação imediata do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção do bolsista para a vaga de que trata este Edital será composta pela análise técnica documental e entrevista.

7.2 Na etapa de análise técnica documental somente serão analisados os documentos previstos no item 7.3 deste Edital.

7.3 A análise técnica documental observará a pontuação abaixo:

Documento 1	Formação acadêmica.	- Graduação (8 pontos) - Especialização/Aperfeiçoamento (2 pontos) - Mestrado (4 pontos) - Doutorado (6 pontos) Máximo: 20 pontos
Documento 2	Atividade profissional não docente na área da disciplina, comprovada através de atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação.	2 pontos por semestre concluído Máximo: 20 pontos
Documento 3	Atividade docente na área da	2 pontos por semestre concluído



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

	disciplina, comprovada através de atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação.	Máximo: 20 pontos
--	--	--------------------------

7.4 Não serão aceitos outros documentos além daqueles indicados no item 7.3 deste Edital.

7.5 Cada documento pontuará em apenas um dos itens.

7.6 As comprovações previstas no item 7.3 deste Edital devem ter sido realizadas em período anterior à data de inscrição do candidato.

7.7 Os recursos da não homologação da inscrição e da pontuação da análise técnica documental devem ser encaminhados para o e-mail eja.fic@ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no Edital (item 4.1), contendo: o nome completo do candidato, a justificativa do recurso e documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição.

7.8 Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Comissão designada por Portaria específica do IFRS.

7.9 Os limites de candidatos homologados que estarão habilitados para a segunda etapa são os 5 (cinco) candidatos homologados com maior pontuação na análise técnica documental.

7.10 Em caso de empate, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.11 No momento da entrevista para candidatos que concorrem a vaga de Docente de Curso de Qualificação Profissional serão avaliados os seguintes itens:

Conhecimento e experiência na temática da EJA.	0 a 10 pontos
Conhecimento e experiência na área da disciplina pretendida.	0 a 10 pontos
Capacidade de comunicação.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.12 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 30 minutos e será conduzida pelos membros designados por Portaria específica do IFRS.

7.13 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.

7.14 Serão admitidos 5 (cinco) minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- 7.15 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.
- 7.16 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico.
- 7.17 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista.
- 7.18 Não serão aceitos recursos na etapa de entrevista.
- 7.19 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 (cem) pontos.
- 7.20 Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.
- 7.21 Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade.
- 7.22 Persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.
- 7.23 Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.
- 7.24 O candidato classificado que for convocado, terá até 05 (cinco) dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação complementar:
- a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco com agência física;
 - e) Termos de Compromisso;
 - f) Autorização de participação no Programa;
 - g) Cópia do último contracheque.
- 7.25 Os candidatos classificados poderão ser aproveitados no mesmo Curso, desde que preencham os requisitos quanto à formação acadêmica específica, respeitando-se a ordem de classificação.

8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

8.1 O bolsista selecionado para a vaga deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Realizar o Curso de Formação Continuada na temática da Educação de Jovens e Adultos, com a carga horária de 100 horas, na modalidade a distância, ofertado pelo IFRS, até o início das atividades docentes no Curso selecionado.
- b) Elaborar o Plano de Ensino, tendo como parâmetro o Projeto Pedagógico do Curso e a sua articulação com a prática social e profissional, mediada pelos conteúdos relativos à sua área de atuação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- c) Elaborar materiais didáticos, adequando os conteúdos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- d) Ministras as aulas da disciplina ao qual será selecionado, conforme Plano de Ensino aprovado;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Orientar o estudante na sua vida acadêmica e em aspectos pertinentes ao mundo do trabalho para a sua futura atuação profissional;
- g) Prestar atendimento aos estudantes, enquanto estratégias de reforço de aprendizagem;
- h) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- i) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, visando a sua permanência no curso;
- j) Informar ao Coordenador Administrativo do Curso as situações relativas à dificuldade de aprendizagem e infrequência dos alunos em sala de aula;
- k) Informar ao Coordenador de Curso o período de férias e demais afastamentos;
- l) Atuar em regência conjunta, quando previsto no Plano de Ensino;
- m) Realizar um trabalho colaborativo entre docentes, apoiando as atividades interdisciplinares no curso de sua competência e promovendo a integração dos docentes envolvidos no curso;
- n) Propor estratégias de realinhamento para os objetivos iniciais diante de dificuldades identificadas durante a realização das aulas;
- o) Realizar as atividades pedagógicas previstas na disciplina do curso em que atua;
- p) Colaborar na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso;
- q) Zelar pela execução didático-pedagógica do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;
- r) Acompanhar os estudantes nas visitas técnicas da respectiva disciplina, quando previstas no Curso;
- s) Participar das reuniões convocadas pela coordenação do curso;
- t) Organizar e manter os documentos relativos à sua disciplina;
- u) Entregar nas datas definidas a documentação relativa ao pagamento da bolsa;
- v) Observar outras competências previstas, conforme normativas vigentes no IFRS.

8.2 As produções geradas durante o Programa serão de propriedade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- 9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista serão realizados pelos Coordenadores do Programa.
- 9.2 O bolsista deverá entregar o relatório de atividades desenvolvidas previsto no Programa.
- 9.3 O bolsista deverá cumprir a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.

10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

- 10.1 As atividades do Programa devem ser realizadas nos locais, datas e horários a serem definidos pelo Campus e Instituição parceira no Programa.
- 10.2 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no Programa, deverá comunicar à Coordenação do Programa imediatamente para que possa ser avaliada a situação.
- 10.3 O Programa não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.
- 10.4 O bolsista na condição de servidor do IFRS não poderá participar do Programa em período de licença ou afastamento, devendo comunicar à coordenação sobre seu(s) período(s), a fim de solicitar a suspensão da bolsa para o respectivo período.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.3 No interesse da Coordenação do Programa, poderá haver a prorrogação do prazo de vigência da bolsa.
- 11.4 Dúvidas relativas ao Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail eja.fic@ifrs.edu.br
- 11.5 A aprovação no presente Edital não gera direito à vaga, e a contratação do bolsista está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 11.6 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada por Portaria específica do IFRS e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 18 de setembro de 2025.